

Decreto-Lei n.º 13, de 31 de Dezembro de 1940

Manda contar tempo de férias
sejam concedidas, sem prejuízo
e relativos ao exercício de 1939.

O Auctor Jernymio Teixeira de Azevedo, Pre-
feito Municipal de José Bonifácio, Estado do Rio
Grande, na conformidade do disposto no art.º 1.º,
n.º 1, do Decreto-Federal n.º 1.202, de 8 de Abril de 1939,
decreta:

Art.º 1.º - Manda contar em dobro o
tempo de serviço de férias de dois meses a
que tem direito o Chefe da Secção de Hoteis
e Fiscalização da Municipalidade, Sr. Sylvio
Dominelli, pausadamente ao ano de 1939, nos
termos do art.º 95.º §.º 3.º do Regulamento em vigor.

Art.º 2.º. Fazam-se as devidas pausami-
nações, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de José Bonifa-
cio, 31 de Dez.º de 1940

Jernymio Teixeira
Prefeito.